



CÂMARA DE VEREADORES DE INHAMBUPE

C. G. C. 00.434.708/0001-50

Rua Tenório Batista Lima, S/N.º - Tel: (075) 431-2102

C. E. P. 48.490-090 — Inhambupe — Bahia

LEI Nº 14 DE 13 DE JUNHO DE 1997.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal vender ações da Telebrás".

A CÂMARA MUNICIPAL DE INHAMBUPE, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são facultadas,

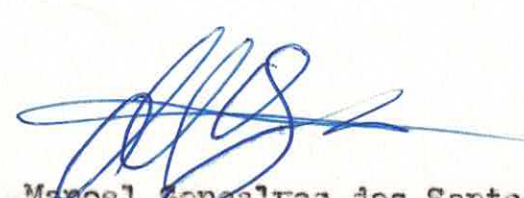
DECRETA:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a vender as ações da Telecomunicações da Bahia S/A Telebrás pertencentes a este Município.

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DADO NO PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE INHAMBUPE, em 13 de junho de 1997.


Jeziel Batista Santos
Presidente


Manoel Gonçalves dos Santos Filho
secretário